LEI N° 3844, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, para suplementação de rubricas orçamentárias no orçamento de 2021, para o Fundo Municipal de Saúde.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 3.010.950,51(Três Milhões, Dez Mil, Novecentos e Cinquenta Reais e Cinquenta e Um Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

08 Fundo Municipal de Saúde

08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde

10.122.0026.2279 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa
1180: 4.4.90.52.00.00.304 – Equipamentos e Material Permanente R$ 70,37

10.122.0026.2286 Conselho Municipal de Saúde
225: 3.3.90.30.00.00.000 – Material de Consumo R$ 64,84

10.301.0026.2336 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica
873: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente R$ 320.373,26

10.301.0028.2287 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Atenção Básica
1187: 3.3.90.30.00.00.495 – Material de Consumo R$ 13.389,89
1188: 4.4.90.51.00.00.495 – Obras e Instalações R$ 242.954,50

10.302.0031.2382 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Atenção Especializada em Saúde
1190: 3.3.90.30.00.00.499 – Material de Consumo R$ 4.469,98

10.301.0028.2333 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica
818: 3.1.90.11.00.00.494 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 950.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2021 17:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p616f23c7ac3d8.

1181: 3.3.90.30.00.00.312 – Material de Consumo	R$ 1,97
835: 3.3.90.30.00.00.494 – Material de Consumo	R$ 402.935,05
815: 3.3.90.39.00.00.494 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 474.397,11
10.301.0028.2301 Programa APSUS - AB	
1182: 3.3.90.30.00.00.334 – Material de Consumo	R$ 42,25
1183: 3.3.90.30.00.00.341 – Material de Consumo	R$ 12.073,52
846: 3.3.90.30.00.00.495 – Material de Consumo	R$ 100.000,00
854: 3.3.90.39.00.00.495 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 201.279,64
10.302.0029.2334 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - UPA/SAMU	
833: 3.3.90.30.00.00.494 – Material de Consumo	R$ 39.294,96
10.302.0030.2309 Autorização de Internamento Hospitalar - AIH	
859: 3.3.90.30.00.00.496 – Material de Consumo	R$ 472,51
10.302.0031.2383 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada em Saúde	
1186: 3.3.90.30.00.00.499 – Material de Consumo	R$ 1,81
1189: 3.3.90.30.00.00.495 – Material de Consumo	R$ 9.370,28
862: 3.3.90.30.00.00.496 – Material de Consumo	R$ 35.232,11
10.303.0033.2285 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Assistência Farmacêutica	
1185: 3.3.90.30.00.00.498 – Material de Consumo	R$ 14.424,86
10.305.0032.2335 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	
824: 3.1.90.11.00.00.494 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 71.695,88
1184: 3.1.90.11.00.00.497 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 30.362,25
827: 3.3.90.30.00.00.494 – Material de Consumo	R$ 28.043,47
828: 3.3.90.39.00.00.494 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 60.000,00
TOTAL.....	**R$ 3.010.950,51**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2021 17:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p616f23c7ac3d8.

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 000, conta nº 254-0	R$ 64,84
Superávit Financeiro da fonte 304, conta nº 168-3	R$ 70,37
Superávit Financeiro da fonte 312, conta nº 7.386-5	R$ 1,97
Superávit Financeiro da fonte 334, conta nº 15.418-0	R$ 42,25
Superávit Financeiro da fonte 341, conta nº 210-8	R$ 12.073,52
Superávit Financeiro da fonte 494, conta nº 624.026-4	R$ 2.026.366,47
Superávit Financeiro da fonte 495, conta nº 624.000-0	R$ 256.344,39
Superávit Financeiro da fonte 495, conta nº 256-0	R$ 301.279,64
Superávit Financeiro da fonte 495, conta nº 624.009-4	R$ 9.370,28
Superávit Financeiro da fonte 496, conta nº 23.671-3	R$ 472,51
Superávit Financeiro da fonte 496, conta nº 256-6	R$ 23.481,52
Superávit Financeiro da fonte 496, conta nº 58.040-6	R$ 11.750,59
Superávit Financeiro da fonte 497, conta nº 624.001-9	R$ 30.362,25
Superávit Financeiro da fonte 498, conta nº 256-6	R$ 14.424,86
Superávit Financeiro da fonte 499, conta nº 58.041-4	R$ 4.469,98
Superávit Financeiro da fonte 499, conta nº 624.005-1	R$ 1,81
Superávit Financeiro da fonte 500, conta nº 259-0	R$ 119.362,58
Superávit Financeiro da fonte 500, conta nº 30.192-2	R$ 19.024,45
Superávit Financeiro da fonte 500, conta nº 258	R$ 181.986,23
TOTAL.....	**R$ 3.010.950,51**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 19 de Outubro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por:
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS:04222448990
042.224.489-90
19/10/2021 17:00:03

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2021 17:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p616f23c7ac3d8.